

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO PP - 002.2021; PE 067.2021; PE 068.2021; PE 069.2021 E AVISO DO PE 071.2021..

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OUTROS

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP
- CNPJ 12.769.449/0001-06 - NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021



AVISO DE ADIAMENTO PP – 002.2021; PE 067.2021; PE 068.2021; PE 069.2021 E AVISO DO PE 071.2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O Pregoeiro torna público aos interessados o **ADIAMENTO** do Pregão Presencial n.º 002/2021. Cujo objeto é contratação de estabelecimento bancário para a concentração da folha de pagamento de salários dos servidores do Município de Jaguaquara/BA. Sessão de abertura: **25.08.2021** às 14:00 horas. Jaguaquara, 16 de agosto de 2021. Elzivan de Azevedo Pereira – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021**

O Pregoeiro torna público aos interessados o **ADIAMENTO** do Pregão Eletrônico n.º 067/2021, cujo objeto é o Aquisição e confecção de portões de ferro, traves de futebol, estrutura metálica, portas de enrolar, serviços de soldas em máquinas, veículos, portões, janelas, grades para bocas de lobo, tendo em vista que o PE 048/2021 foi anulado, por registro de preços. Início da sessão de disputa no dia **23.08.2021** às 09:00 horas. Jaguaquara, 16 de agosto de 2021. Elzivan Pereira – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021**

O Pregoeiro torna público aos interessados o **ADIAMENTO** do Pregão Eletrônico n.º 068/2021, cujo objeto é o Aquisição de equipamentos destinados a atenção especializada em saúde de Jaguaquara. Início da sessão de disputa no dia **23.08.2021** às 09:00 horas. Jaguaquara, 16 de agosto de 2021. Elzivan Pereira – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021**

O Pregoeiro torna público aos interessados o **ADIAMENTO** do Pregão Eletrônico n.º 069/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na disponibilização de Recursos Técnicos, Tecnológicos e Licenciamento de uso de Sistemas de Gestão Pública, com os seguintes Sistemas: de arrecadação; autoatendimento tributário via internet; Nota Fiscal Eletrônica e sistema de Protocolo. Início da sessão de disputa no dia **23.08.2021** às 09:00 horas. Jaguaquara, 16 de agosto de 2021. Elzivan Pereira – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 071/2021. Cujo objeto é a Prestação de serviços de recarga de tonner, cópias reprográficas, encadernação, fornecimento de cartuchos de tonner e locação de máquinas, para manutenção das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA. Edital disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas a partir do dia 16.08.2021 às 16:00 horas. Início da sessão de disputa no dia 27.08.2021 às 09:00 horas. Tel.: (73)3534-9550. Jaguaquara/BA, 16.08.2021. Elzivan Pereira – Pregoeiro.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2021

Aos quatorze dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ato representado pela Ex.^{ma} Sr^a. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 044/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) A M SANTOS SOUZA**, inscrita no **CNPJ/MF, sob o n.º 26.226.676/0001-91**, com sede na Travessa D. Pedro II, nº 194, Centro, Jaguaquara-BA - CEP: 45.345-000, neste ato representada pela Senhora **Marineide Andrade Santos**, inscrito no CPF, sob o nº 003.284.945-18 e RG: 07.376.534-18 - SSP/BA, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto A Prestação de serviços de hospedagens na sede do município de Jaguaquara, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA, por registro de preços, tendo em vista que o PE 043/2021 foi cancelado.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Romildo Oliveira Fagundes** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**.

3.2 O contrato deverá manter durante toda vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: A M SANTOS SOUZA		
CNPJ: 26.226.676/0001-91		
ENDEREÇO: Travessa D. Pedro II, nº 194, Centro, Jaguaquara-BA - CEP: 45.345-000		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01 e 02.	Prestação de serviços de hospedagens na sede do município de Jaguaquara, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA, por registro de preços, tendo em vista que o PE 043/2021 foi cancelado	R\$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais).

ITE M	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apartamento individual com banheiro - com ar-condicionado, tv, cama box, café de manhã incluso, estacionamento fechado para no mínimo 10 (dez) veículos	DIÁRIA	250	HOTEL IRMÃOS VAZ	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
02	Apartamento duplo com banheiro - com ar-condicionado, tv, cama box, café de manhã incluso, estacionamento fechado para no mínimo 10 (dez) veículos	DIÁRIA	150	HOTEL IRMÃOS VAZ	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
03	Apartamento triplo com banheiro - com ar-condicionado, tv, cama box, café de manhã incluso, estacionamento fechado para no mínimo 10 (dez) veículos	DIÁRIA	100	HOTEL IRMÃOS VAZ	R\$ 251,00	R\$ 25.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 87.850,00	
oitenta e sete mil. oitocentos e cinquenta reais						

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 4

Certificação Digital: 1VHDWUBW-5IHN5O4Z-B33FNWUR-PBWZQJEE

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ITE M	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 02	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apartamento individual com banheiro - com ar-condicionado, tv, cama box, café de manhã incluso	DIÁRIA	250	HOTEL IRMÃOS VAZ	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
02	Apartamento duplo com banheiro - com ar-condicionado, tv, cama box, café de manhã incluso	DIÁRIA	150	HOTEL IRMÃOS VAZ	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
03	Apartamento triplo com banheiro - com ar-condicionado, tv, cama box, café de manhã incluso	DIÁRIA	100	HOTEL IRMÃOS VAZ	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 78.250,00	
setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 044/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **044/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **044/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **294/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **044/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaquara, **14** de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

A M SANTOS SOUZA
CNPJ: 26.226.676/0001-91
Marineide Andrade Santos
CPF: 003.284.945-18
RG: 07.376.534-18 - SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Aos quatorze dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 045/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES – ME**, inscrita no **CNPJ. sob o n.º 03.689.860/0001-72**, com sede Rua do Cruzeiro, nº 01, Cruzeiro, Jaguaquara-Ba – CEP: 45.345-000, neste ato representada pelo Senhor Lecynaldo dos Santos Rodrigues, inscrito no RG sob o nº 8.194.670-81 e CPF nº 893.693.355-87, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a manutenção das diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, tendo em vista que o Lote 01 do PE 021/2021 foi fracassado, por registro de preços.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Romildo Oliveira Fagundes** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES – ME		
CNPJ: 03.689.860/0001-72		
ENDEREÇO: Rua do Cruzeiro, nº 01, Cruzeiro, Jaguaquara-Ba – CEP: 45.345-000.		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01.	Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a manutenção das diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, tendo em vista que o Lote 01 do PE 021/2021 foi fracassado, por registro de preços.	R\$533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais).

ITE M	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Biscoito doce: Pct. 400 grs, cx com 20 pacotes, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Cx	3.500	MARILAN	R\$ 80,00	R\$ 280.000,00
02	Biscoito Salgado: tipo cream cracker, pacote de 400 g caixa com 20 pacotes, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Cx	3.500	PILAR	R\$ 70,00	R\$ 245.000,00
03	Biscoito tipo rosquinha -sabor leite e coco, Embalagem contendo 400G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pct	2.000	FLOR DO VALE	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 533.000,00	
quinhentos e cinquenta e três mil reais						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 045/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 045/2021.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 045/2021.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **291/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico nº **045/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES-ME
CNPJ SOB O Nº 03.689.860/0001-72
Lecynaldo dos SANTOS RODRIGUES
CPF Nº 893.693.355-87
RG Nº 08.194.670-81 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, nº. 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

Aos vinte e oito dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o nº 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.^{ma} Sr^a. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 14.788.313/0001-60**, com sede na Rua da Lagoa, nº 69, Centro - Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.^{ma} Sra. Secretária de **Assistência Social Geisa Silva Santana Martinelli, RG nº 08140625-80 e CPF nº 998.182.805-04**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.708.161/0001-20**, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, nº 141, Conceição – Londrina/ Paraná, CEP nº 86.020-440, representado pelo Sr. Ailton Aparecido da Costa, inscrito no RG nº 67230 MT/PR e CPF nº 539.089.539-87, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados ao combate ao COVID-19, visando à proteção da população e dos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Jaguaquara, por registro de preços.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Jaguaquara/BA, já o servidor **Sílvia Letícia Di Tommaso Mota** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI		
CNPJ: 32.708.161/0001-20		
ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken, nº 141, Conceição – Londrina/ Paraná, CEP nº 86.020-440		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01	Aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados ao combate ao COVID-19, visando à proteção da população e dos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Jaguaquara, por registro de preços.	R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Máscara cirúrgica descartável Sanfonada c/clipe nasal tripla - Caixa com 50 unidades. Fabricada em náotecido 100% polipropileno. Com elástico e clipe nasal. Tripla camada com filtro BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) superior a 95%. Hipoalergênica, atóxica, não inflamável, não estéril, isenta de fibras de vidro e livre de látex. Soldada eletronicamente por ultrassom. Registrada na ANVISA/MS.	Caixa	200	ALPH MED	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO – LOTE 02	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Luva para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades, com pó bioabsorvível (talco), confeccionada em látex, não estéril, lisa, ambidestra, descartável produto de uso único. Com Certificado de Aprovação (CA) e com Registro na Anvisa. Tamanho Pequeno - P.	Luva para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades, com pó bioabsorvível (talco), confeccionada em látex, não estéril, lisa, ambidestra, descartável produto de uso único. Com Certificado de Aprovação (CA) e com Registro na Anvisa. Tamanho Pequeno - P.	Caixa	50	TALGE	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, nº. 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

02	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho M.	Luva para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades, com pó bioabsorvível (talco), confeccionada em látex, não estéril, lisa, ambidestra, descartável produto de uso único. Com Certificado de Aprovação (CA) e com Registro na Anvisa. Tamanho Médio - M.	Caixa	50	TALGE	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
03	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho G.	Luva para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades, com pó bioabsorvível (talco), confeccionada em látex, não estéril, lisa, ambidestra, descartável produto de uso único. Com Certificado de Aprovação (CA) e com Registro na Anvisa. Tamanho Grande - G.	Caixa	50	TALGE	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.670,00	
cinco mil, seiscentos e setenta reais							

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO – LOTE 04	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Touca descartável	Pacote com 100 unidades. Touca descartável sanfonada c/elástico gramatura 30 g. Fabricada em 100% polipropileno. Não estéril. Com elástico revestido. Tamanho único. Cor branca. Com registro na Anvisa.	Pacote	100	TALGE	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.120,00	
um mil, cento e vinte reais							

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, nº. 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão nº **047/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº **047/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, nº. 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **297/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **047/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI,
CNPJ nº 32.708.161/0001-20,
Ailton Aparecido da Costa
RG nº 67230 MT/PR
CPF nº 539.089.539-87
CONTRATADO

Fundo Municipal de Assistência Social
Geisa Silva Santana Martinelli
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

Aos vinte e oito dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.^{ma} Sr^a. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 14.788.313/0001-60**, com sede na Rua da Lagoa, nº 69, Centro - Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.^{ma} Sra. Secretária de **Assistência Social Geisa Silva Santana Martinelli, RG nº 08140625-80 e CPF nº 998.182.805-04**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 047/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES REPRESENTAÇÕES E SERVIÇO, inscrito no CNPJ nº 28.219.864/0001-18**, com sede na Rua Luiz Anselmo, nº 91, Loja 1 - Luiz Anselmo - Salvador/BA, CEP nº 40.260-485, representado pelo Sr. Antônio Jorge Pereira Bonfim Junior, inscrito no RG nº 08131377-21 e CPF nº 014.262.985-52, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados ao combate ao COVID-19, visando à proteção da população e dos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Jaguaquara, por registro de preços.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Jaguaquara/BA, já o servidor **Sílvia Letícia Di Tommaso Mota** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES REPRESENTAÇÕES E SERVIÇO		
CNPJ: 28.219.864/0001-18		
ENDEREÇO: Rua Luiz Anselmo, nº 91, Loja 1 - Luiz Anselmo - Salvador/BA, CEP nº 40.260-485		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
03, 05 e 06.	Aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados ao combate ao COVID-19, visando à proteção da população e dos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Jaguaquara, por registro de preços.	R\$ 3.339,50 (três mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

ITE M	PRODUTO	DESCRIÇÃO – LOTE 03	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Óculos de Proteção	Óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Proteção lateral. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas a armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - Certificado de Aprovação/MTE	UND	150	R\$ 2,53	R\$ 379,50
VALOR TOTAL					R\$ 379,50	
trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos						

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO – LOTE 05	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Álcool em gel 70º uso hospitalar	Álcool em gel 70º, hidratado, uso hospitalar. Frasco com 500 gr. A base de álcool etílico em gel a 70%, destinado a higienização de mãos. Apresentar em seu rótulo dados de identificação do produto, instruções de uso, marca do	Frasco	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

		fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.				
VALOR TOTAL					R\$ 1.160,00	
um mil, cento e sessenta reais						
ITE M	PRODUTO	DESCRIÇÃO – LOTE 06	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Avental descartável	Avental descartável em não tecido gramatura 50g/m². Impermeável. Na cor branca. Manga longa com elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Não estéril. Uso único	UND	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.800,00	
um mil, oitocentos reais						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º 047/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º. 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **047/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n°. 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **297/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **047/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social
Geisa Silva Santana Martinelli
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES
REPRESENTAÇÕES E SERVIÇO,
CNPJ nº 28.219.864/0001-18,
Antônio Jorge Pereira Bonfim Junior,
RG nº 08131377-21
CPF nº 014.262.985-52
CONTRATADO

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Prysilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, nº. 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021**

Aos vinte e oito dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 14.788.313/0001-60**, com sede na Rua da Lagoa, nº 69, Centro - Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ª Sra. Secretária de **Assistência Social Geisa Silva Santana Martinelli, RG nº 08140625-80 e CPF nº 998.182.805-04**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 047/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) VERA LUCIA DE SOUZA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.418.301/0001-06**, com sede na Rua dos Andradas, s/n, Lagoa das Flores, Vitória da Conquista/BA, CEP nº 45.007-210, representado pela Sr.ª. **Vera Lucia Silva de Souza**, inscrito no RG nº 08.626.858-93 SSP/BA e CPF nº 990.374.325-49, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados ao combate ao COVID-19, visando à proteção da população e dos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Jaguaquara, por registro de preços.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Jaguaquara/BA, já o servidor **Silvia Leticia Di Tommaso Mota** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: VERA LUCIA DE SOUZA E CIA LTDA		
CNPJ: 24.418.301/0001-06		
ENDEREÇO: Rua dos Andradas, s/n, Lagoa das Flores, Vitória da Conquista/BA, CEP nº 45.007-210.		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
07.	Aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados ao combate ao COVID-19, visando à proteção da população e dos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Jaguaquara, por registro de preços.	R\$ 900,00 (novecentos reais).

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Termômetro Infravermelho para Corpo Humano.	Termômetro Infravermelho para Corpo Humano sem contato. Para uso clínico que mede temperaturas corporais sem contato físico. Aparelho com emissividade específica de calor humano. Display LCD com iluminação. Mira laser. Desligamento automático. Tempo de medição não maior que 1 segundo. Certificado pelo Inmetro. Com manual de instruções. Acompanhar bolsa de acondicionamento e transporte. Com precisão de ±0,2°C.	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 900,00	
novecentos reais						

5. DO CONTRATO:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, nº. 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 047/2021.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 047/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, nº. 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não manter a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, nº. 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **297/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **047/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

VERA LUCIA DE SOUZA E CIA LTDA,
CNPJ nº 24.418.301/0001-06,
Vera Lucia Silva de Souza,
RG nº 08.626.858-93 SSP/BA
CPF nº 990.374.325-49
CONTRATADO

Fundo Municipal de Assistência Social
Geisa Silva Santana Martinelli
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021**

Aos vinte e oito dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, neste ato representada pela Ex.^{ma} Sr^a. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.^{mo} Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 053/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 03.528.482/0001-45, com sede na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 01, Quadra 13, Lotes 22 – Cajá – Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.700-000, neste ato representada pelo Senhor **Charlton dos Santos Costa**, inscrito na CNH nº 04504471502 Detran/Ba e CPF nº 031.655.185-64, relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisições futuras de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados a manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde para suprir a demanda das pessoas carentes deste município, por registro de preço, tendo em vista que o PE 040/2021 foi fracassado.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a secretária do Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, já a servidora **Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 03.528.482/0001-45		
ENDEREÇO: Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 01, Quadra 13, Lotes 22 – Cajá – Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.700-000		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01.	Aquisições futuras de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados a manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde para suprir a demanda das pessoas carentes deste município, por registro de preço, tendo em vista que o PE 040/2021 foi fracassado.	R\$ 106.999,96 (cento e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

ITE M	QUA NT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	70	COMBODART CX COM 30 COMPRIMIDOS (707202569)	CX	70	GSK	R\$ 120,96	R\$ 8.467,20
02	50	FLUIMUCIL XPE ADULTO 120 ML (1012647)	VD	50	ZAMBON	R\$ 66,38	R\$ 3.319,00
03	80	FLOGORAL COLUTORIO 250 ML (1012644)	VD	80	ACHÉ	R\$ 30,92	R\$ 2.473,60
04	100	BENICAR 40 MG CX COM 30 COMP (1013832)	CX	100	DAIICHI	R\$ 61,55	R\$ 6.155,00
05	100	ALGINAC 1000MG C15 CPR (1012686)	CX	100	PROCTER	R\$ 26,73	R\$ 2.673,00
06	60	COLPISTATIN CR VAGINAL 40GR (1012633)	TB	60	ACHÉ	R\$ 38,65	R\$ 2.319,00
07	60	COLIDIS 5 ML (707204298)	UND	60	ACHÉ	R\$ 95,41	R\$ 5.724,00
08	100	ARTROSIL 320 MG CX C/ 10 COMP (707204301)	CX	100	ACHÉ	R\$ 44,68	R\$ 4.468,00
09	200	ARADOIS H 100/25MG CX C/ 30CPR	CX	200	BIOLAB	R\$ 117,71	R\$

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 4

Certificação Digital: 1VHDWUBW-5IHN5O4Z-B33FNWUR-PBWZQJEE

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

		(1012952)					23.542,00
10	40	ARCOXIA 60MG. C/ 14 COMP. (1012955)	CX	40	SUPERA	R\$ 106,81	R\$ 4.272,40
11	110	RETEMIC 1MG 120ML (1012086)	FR	110	ASPEN	R\$ 45,21	R\$ 4.973,10
12	140	ARTICO 1,5 + 1,2G c 30SACHES (707204307)	CX	140	EUROFAR MA	R\$ 179,75	R\$ 25.165,00
13	74	BROMELIN S SUSPENSAO 100ML	FR	74	QUESALO N	R\$ 58,39	R\$ 4.320,86
14	120	IMUNOGLUCAN DS 30 COMP	CX	120	QUESALO N	R\$ 76,06	R\$ 9.127,20
VALOR TOTAL						R\$ 106.999,96	
(cento e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)							

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 053/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 053/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **053/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **303/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **053/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaquara, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

**GGC DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,**
CNPJ/MF, sob o n.º 03.528.482/0001-45,
Charlton dos Santos Costa,
CNH nº 04504471502 Detran/Ba
CPF nº 031.655.185-64
CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Hemerson Oliveira Di Labio
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Aos vinte e oito dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, neste ato representada pela Ex.ª Srª. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.º Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 053/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ/MF, sob o n.º 12.769.449/0001-06**, com sede na **Rua Desembargador Julio de Brito, nº 06, Baixa de Quintas – Salvador/BA, CEP nº 40300-160**, neste ato representada pelo Senhor José Cicero Couto Neto, inscrito no RG nº 1.633.850-25 SSP/BA e CPF nº 193.100.055-72, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisições futuras de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados a manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde para suprir a demanda das pessoas carentes deste município, por registro de preço, tendo em vista que o PE 040/2021 foi fracassado.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a secretária do Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, já a servidora **Juciele Moreira do Espírito Santo Amâncio**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP		
CNPJ: 12.769.449/0001-06		
ENDEREÇO: Rua Desembargador Julio de Brito, nº 06, Baixa de Quintas – Salvador/BA, CEP nº 40300-160.		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
02.	Aquisições futuras de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados a manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde para suprir a demanda das pessoas carentes deste município, por registro de preço, tendo em vista que o PE 040/2021 foi fracassado.	R\$ 97.456,00 (noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	EXPEC XPE EXPECTORANTE 120ML (1012755)	VD	200	LEGRAND	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00
02	NAPRIX 2,5 MG C/ 30COMP (1013852)	CX	200	CAIXA	R\$ 44,10	R\$ 8.820,00
03	ALGI ARTICULAR 30 COMP.	CX	120	CAIXA	R\$ 60,30	R\$ 7.236,00
04	LACRIMA PLUS COLÍRIO 15ML (707204329)	CX	120	DOVALE	R\$ 17,55	R\$ 2.106,00
05	JARDI ANGÉ 25MG 30 COMP	CX	60	ALCON	R\$ 153,00	R\$ 9.180,00
06	BENICARANLO 40MG/5MG 30 COMP	CX	80	BOEHRINGER	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
07	VICOG 5MG CX C/ 30 COMP (707204338)	CX	100	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
08	VENALOT C/ 30 COMP (1012065)	CX	100	MARJAN	R\$ 75,28	R\$ 7.528,00
09	NEBLOCK 5MG 30COMP. (707204357)	UND	120	SANOFI	R\$ 60,30	R\$ 7.236,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

10	TAMARINE GELÉIA 150G (707204360)	UND	110	AVENTIS TORREN T	R\$ 33,30	R\$ 3.663,00
11	BART H 300+12,5MG C/30COMP. (707204339)	CX	150	HYPERA	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
12	EXFORGE 320+25MG+10MG C/28CPR (707204346)	CX	100	SANDOZ	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
13	MIOSAN CAF 5+30MG 15COMP. (707204350)	CX	90	NOVANTI S	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
14	FLUENCE 7,5MG 30COMP (715715)	CX	80	HEBRON	R\$ 82,20	R\$ 6.576,00
15	SEDANTOL SR 30 COMP	CX	90	DOVAILE	R\$ 62,00	R\$ 5.580,00
16	NORIPURUM FOLICO 30CPR (1012603)	CX	130	SANOFI AVENTIS	R\$ 36,50	R\$ 4.745,00
17	REFORGAN 250MG 30CPR (1012711)	CX	80	ZYDUS NIKKO	R\$ 54,20	R\$ 4.336,00
VALOR TOTAL					R\$ 97.456,00	
noventa e sete mil. quatrocentos e cinquenta e seis reais						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 053/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **053/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **053/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **303/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **053/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaquara, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR
EIRELI EPP,
CNPJ/MF, sob o n.º 12.769.449/0001-06,
José Cicero Couto Neto
RG nº 1.633.850-25 SSP/BA
CPF nº 193.100.055-72
CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Hemerson Oliveira Di Labio
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> — E-mail: financas@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Liberação do Detentor da Ata de Registro de Preço N.º 013/2021 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a pessoa jurídica M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA.

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representado pela Ex.^{ma} Sr^a. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, inscrito no RG n.º 03.854.390-75 SSP/BA, CPF n.º 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, CONSIDERANDO a solicitação do pedido de desistência, com base no item 10.4, “a”, da **Ata de Registro de Preços n.º 013/2021, Referente ao Lote 01, do Pregão Eletrônico n.º 021/2021**, RESOLVE liberar, à pedido, sem penalidades a serem aplicadas, o compromisso assumido firmado com a empresa **M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ. sob o n.º 39.266.871/0001-97**, com sede na Travessa Menandro Minahim, n.º 132, Palmeira, Jaguaquara/Ba, CEP n.º 45345-000, neste ato representada pelo Senhor Sr. Carlos Antonio Bispo Andrade, inscrito no RG n.º 1370584628 SSP/BA e CPF n.º 078.984.845-76, **devendo ser convocado os demais detentores da Ata, visando igual oportunidade de negociação.**

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara, 19 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ. sob o n.º 39.266.871/0001-97,
Sr. Carlos Antonio Bispo Andrade,
RG n.º 1370584628 SSP/BA
CPF n.º 078.984.845-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> — E-mail: financas@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Liberação do Detentor da Ata de Registro de Preço N° 014/2021 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a pessoa jurídica AIACK DOS SANTOS LOPES ME.

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representado pela Ex.^{ma} Sr^a. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, inscrito no RG n.º 03.854.390-75 SSP/BA, CPF n.º 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, CONSIDERANDO a solicitação do pedido de desistência, com base no item 10.4, “a”, da **Ata de Registro de Preços n.º 014/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 021/2021**, RESOLVE liberar, à pedido, sem penalidades a serem aplicadas, o compromisso assumido firmado com a empresa **AIACK DOS SANTOS LOPES ME**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 22.052.064/0001-79, com sede Rua Silvio Eiraldo Silva, n.º 232, Palmeira - Jaguaquara-Ba – CEP: 45.345-000, neste ato representada pelo Senhor Sr. **Aiack dos Santos Lopes**, inscrito no RG sob o n.º 1611945593 SSP/BA e CPF n.º 071.443.115-06, **devendo ser convocado os demais detentores da Ata, visando igual oportunidade de negociação.**

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

AIACK DOS SANTOS LOPES ME,
CNPJ. sob o n.º 22.052.064/0001-79,
Aiack dos Santos Lopes,
RG n.º 1611945593 SSP/BA
CPF n.º 071.443.115-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> — E-mail: financas@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Liberação do Detentor da Ata de Registro de Preço Nº 016/2021 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a pessoa jurídica ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representado pela Ex.^{ma} Sr^a. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, inscrito no RG n.º 03.854.390-75 SSP/BA, CPF n.º 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, CONSIDERANDO a solicitação do pedido de desistência, com base no item 10.4, “a”, da **Ata de Registro de Preços nº 016/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, RESOLVE liberar, à pedido, sem penalidades a serem aplicadas, o compromisso assumido firmado com a empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ. sob o nº 31.847.317/0001-91**, com sede Rua Arnold da Silva do Cruzeiro, nº 420, Centro, Feira de Santana-Ba – CEP: 44.001.056, neste ato representada pela Senhora Eliziane da Cunha Mota, inscrito no RG sob o nº 12.873.153-21 SSP/BA e CPF nº 008.838.415-25, **devendo ser convocado os demais detentores da Ata, visando igual oportunidade de negociação.**

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara, 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI,
CNPJ. sob o nº 31.847.317/0001-91
Eliziane da Cunha Mota,
RG sob o nº 12.873.153-21 SSP/BA
CPF nº 008.838.415-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> — E-mail: financas@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Liberação do Detentor da Ata de Registro de Preço N° 022/2021 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a pessoa jurídica ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representado pela Ex.^{ma} Sr^a. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, inscrito no RG n.º 03.854.390-75 SSP/BA, CPF n.º 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, CONSIDERANDO a solicitação do pedido de desistência, com base no item 10.4, “a”, da **Ata de Registro de Preços n.º 022/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 021/2021**, RESOLVE liberar, à pedido, sem penalidades a serem aplicadas, o compromisso assumido firmado com a empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ. sob o n.º 31.847.317/0001-91**, com sede Rua Arnold da Silva do Cruzeiro, n.º 420, Centro, Feira de Santana-Ba – CEP: 44.001.056, neste ato representada pela Senhora Eliziane da Cunha Mota, inscrito no RG sob o n.º 12.873.153-21 SSP/BA e CPF n.º 008.838.415-25, **devendo ser convocado os demais detentores da Ata, visando igual oportunidade de negociação.**

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara, 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI,
CNPJ. sob o n.º 31.847.317/0001-91
Eliziane da Cunha Mota,
RG sob o n.º 12.873.153-21 SSP/BA
CPF n.º 008.838.415-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> — E-mail: financas@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Liberação do Detentor da Ata de Registro de Preço N° 023/2021 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a pessoa jurídica VITÓRIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representado pela Ex.^{ma} Sr^a. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, inscrito no RG n.º 03.854.390-75 SSP/BA, CPF n.º 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, CONSIDERANDO a solicitação do pedido de desistência, com base no item 10.4, “a”, da **Ata de Registro de Preços n.º 023/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 021/2021**, RESOLVE liberar, à pedido, sem penalidades a serem aplicadas, o compromisso assumido firmado com a empresa **VITÓRIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ. sob o n.º 11.609.023/0001-14**, com sede Rua Cruz e Souza, n.º 143, Centro, Feira de Santana/Ba, neste ato representada pelo Senhor Clécio Ferreira da Silva, inscrito no RG sob o n.º 477.513.577 e CPF n.º 636.195.555-91, **devendo ser convocado os demais detentores da Ata, visando igual oportunidade de negociação.**

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara, 14 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

VITÓRIA ATACADISTA E LOGISTICA
LTDA - ME,
CNPJ. n.º 11.609.023/0001-14,
Clécio Ferreira da Silva
RG sob o n.º 477.513.577
CPF n.º 636.195.555-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR
EIRELI-EPP - CNPJ 12.769.449/0001-06 - NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021**

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

Notificação nº 003/2021

Pregão Presencial nº 035/2021

Processo administrativo nº 188/2021.

Consoante o Contrato Administrativo de nº 035 2021, entabulado entre o Município de Jaguaquara/Bahia e ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrito sob o CNPJ 12.769.449/00001-06, que se obrigou por tal termo a fornecer matérias de matérias de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para cozinha para manutenção das diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, nos termos do Pregão Presencial de nº 035/2021 do processo administrativo 188/2021.

Todavia, a empresa contratada não vem honrando os termos do contrato, porquanto, o pedido feito em 06 de Julho de 2021, ainda não foram entregue até a presente data, ou seja a empresa vem informando diversas datas para entrega, com isso não vem honrando com o prazo do contrato e assim causando vários problemas para administração.

O expediente temerário utilizado pela empresa contratada vem causando enormes transtornos, os quais serão objeto de processo administrativo, cuja citação será oportunamente encaminhada.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital do Pregão Presencial de nº 035/2021, levando-se em consideração a necessidade da Administração Pública, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA – BAHIA** notifica Vossa Senhoria para que regularize o fornecimento do objeto contratado, estabelecendo, ainda, o prazo **improrrogável** de 24(vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que seja regularizada a atual pendência, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Jaguaquara, 13 de Agosto de 2021.

MONICA PRYSCILLA O. DE MOURA SANDES

Procuradora Geral do Município